

PROCESSO CEE Nº 1047/81
INTERESSADO : THUIOSHI IONEDA
ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar Bioquímica, do Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade - de Medicina de Jundiaí
RELATOR : Consº. Armando Octávio Ramos
PARECER CEE Nº 1214/81 - CETG - APROVADO EM 5 / 8 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí vem solicitar a este Conselho a indicação e aprovação do Professor Thuioshi Ioneda para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina Bioquímica e Biofísica, do Departamento de Ciências Fisiológicas daquela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico, formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1963; obteve o título de Doutor, pela mesma Faculdade, em 1967 e defendeu tese de Livre-Docência junto ao Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em 1975. Possui experiência docente nas Faculdades de Medicina, Enfermagem e Nutrição da Universidade de São Paulo e na Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo; ao nível de Pós - Graduação, elaborou e ministrou cursos, junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Além disso, possui vários trabalhos publicados e apresentados em Congressos Nacionais e Internacionais, presidiu Congressos e ministrou palestras e conferências. Estes requisitos dão ampla condição ao interessado de atender às exigências do Artigo 6º da Deliberação CEE nº 5/80, para seu enquadramento na categoria docente de Professor III.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Professor THUIOSHI IONEDA para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina Bioquímica e Biofísica, do Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Rameo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 21.7.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de agosto de 1981

a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente